Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 30 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2389/2020

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1875/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:
Art. 1º. Altera o Artigo 6º da Lei 1875/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art.6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada de acordo com o piso salarial nacional da categoria, excepcionalmente, enquanto perdurar o caráter de estado emergencial, declarado através do Decreto Municipal nº 16228/2020."
"Parágrafo único. Ressalta-se que após revogado o Decreto Municipal nº 16228/2020 que decretou Estado de Emergência no município de Dois Vizinhos, o Art. 6º da Lei 1875/2014 retornará com sua previsão anterior, dispondo que: "A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com a Tabela de Salários dos Profissionais do Magistério vigente, da classe inicial do nível de escolaridade apresentado pelo profissional, respeitada a isonomia a partir da qualificação do professor."
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 2020.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cod329731